



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

Pró-Reitoria de Administração

**ATO NORMATIVO nº 004-01,
de 11 de setembro de 2.001**

Márcio Koehler, Pró-Reitor de Administração da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1. Fixar normas para negociação de débitos dos acadêmicos junto ao setor de Contas a Receber.
2. Os débitos em títulos negociados junto aos bancos credenciados só podem ser negociados com cheque, preferencialmente antes do vencimento, sendo que o aluno devedor pagará taxa de negociação para fazer frente às despesas com tarifas bancárias por conta da retirada do título daquela carteira. Os valores das referidas taxas a serem pagas pelo aluno deverão estar afixadas em mural próprio na sala de atendimento acadêmico do setor financeiro.
3. Os novos prazos de vencimento, bem como o parcelamento dos débitos, deverão incluir juros de mora, taxas essas que também deverão ser publicadas em mural próprio.
4. Cheques pré-datados que sofrerem renegociação obedecerão os mesmos procedimentos e as mesmas tarifações dos bloquetes bancários.
5. Não será permitida a renegociação de cheques pré-datados com prazo de vencimento inferior a 3 (três) dias úteis.
6. Este ato normativo será publicado em mural próprio do setor financeiro e deverá ser amplamente divulgado junto aos murais das Coordenações de Curso, do Protocolo, e nos meios eletrônicos.

Lages, 11 de setembro de 2.001.

Márcio Koehler

Pró-Reitor de Administração